



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2609056400100061301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **27/10/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/cth-hnum-vgk>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Joandevania Silva de Lima - **CNPJ/CPF:** 021.492.473-48
Endereço: São Luiz - Alphaville ii, qd n 3 lot 3 - Cidade Alpha - Eusébio - CE - 61765-891
Telefone: (85) 8190-5066

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A Reclamante, titular da unidade/inscrição sob o nº 88983820, relata ter sido surpreendida com a emissão da fatura referente ao mês de setembro de 2026, no montante exorbitante de R\$ 4.660,21 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

A consumidora assevera peremptoriamente que desconhece a origem de tal quantia, haja vista a manifesta desproporção do valor cobrado quando comparado ao seu histórico habitual de consumo, o que evidencia provável erro de medição, falha de leitura ou vício na prestação dos serviços por parte da fornecedora.

Diante do faturamento abusivo e da incompatibilidade com o perfil ordinário de utilização, a consumidora recorre à intermediação deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para obter a devida revisão da fatura.

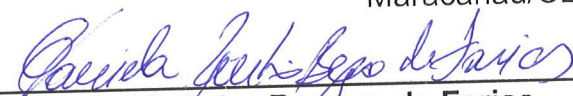
Pedido:

Diante do exposto, a Reclamante requer a notificação da empresa Reclamada para que:

Proceda ao refaturamento/revisão do valor cobrado na fatura do mês de setembro de 2026 no valor de R\$ 4.660,21 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos), adequando-o ao consumo real efetivamente prestado ou à média histórica de consumo da inscrição nº 88983820;

Realize vistoria e aferição técnica no medidor/equipamento para constatar a existência de eventuais anomalias, erros de leitura ou vícios na medição.

Maracanaú/CE, 25 de Setembro de 2026 .



Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): Aline Simões de saige